



Câmara Municipal de Rio das Ostras

Estado do Rio de Janeiro



INDICAÇÃO Nº. 740/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal a criação e implantação de uma Clínica da Mulher no Município de Rio das Ostras/RJ.

JUSTIFICATIVA

A proposição tem como único e reduzido objetivo – porém com enorme significado para e utilidade – o oferecimento de maior atenção e melhores condições no atendimento clínico especializado ao público feminino mediante a criação de uma Clínica da Mulher no Município de Rio das Ostras/RJ.

Criar um espaço médico voltado à saúde da mulher, com a disponibilização de serviços específicos como, por exemplo, acompanhamento ginecológico, obstetrícia, mamografia, exames preventivos, ultrassom, pré-natal, atendimento psicológico, atendimento multidisciplinar, bem como atendimento com ênfase à saúde mental feminina seriam alguns dos serviços a serem disponibilizados em prol do bem-estar das mulheres.

Vale lembrar que a saúde da mulher é uma área complexa que requer uma abordagem cuidadosa e abrangente. De fato, a clínica médica desempenha um papel fundamental na promoção da saúde feminina, oferecendo uma variedade de serviços especializados.

Cabe ressaltar também a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM), política pública da União Federal que busca garantir a equidade e a qualidade na atenção à saúde da mulher, promovendo a sua autonomia e o acesso a serviços de saúde de qualidade em todo o território brasileiro, orientando a atenção integral à saúde das mulheres com o objetivo de promover melhorias nas condições de vida e saúde das mulheres brasileiras, situação próxima à previsão do art. 196 da Constituição da República que estabelecer ser dever do Estado garantir a saúde dos cidadãos, cabendo aqui a sua transcrição diante da sua importância:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Ademais, é de bom-tom expor que a Clínica da Mulher já é realidade em outros municípios ao redor do território nacional, inclusive no estado do Rio de Janeiro, valendo citar aqui o Município de Cardoso Moreira que firmou uma parceria com o estado do Rio de Janeiro e construiu um prédio de 03 (três) pavimentos com investimento milionário com a finalidade de cuidar exclusivamente e de forma especializada da saúde



Câmara Municipal de Rio das Ostras

Estado do Rio de Janeiro



das mulheres domiciliadas naquele ente federativo¹.

Lembra-se, ainda, que muitas mulheres precisam se deslocar para outras cidades em busca de atendimento especializado, o que gera transtornos e dificulta o acesso a cuidados essenciais, situação que seria imediatamente resolvida com a criação de uma Clínica da Mulher na cidade que garantirá a todas as mulheres os atendimentos médicos que necessitam e que merecem.

Portanto, a criação de uma Clínica da Mulher no Município de Rio das Ostras/RJ permitirá que as mulheres tenham acesso a atendimento médico especializado ofertado pelo ente público municipal, consistindo numa atuação estatal seguindo a bússola orientativa do princípio da dignidade da pessoa-humana insculpido no art. 1º, III, da Constituição da República.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2025.

Raphael Nogueira Ulrick Mendes
Vereador

¹<https://www.cardosomoreira.rj.gov.br/site/noticia/prefeitura-de-cardoso-moreira-da-inicio-as-oberas-da-clinica-da-mulher/1160>